



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

**LEI ORDINÁRIA N.º 2789, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a realização de sessão de cinema adaptada a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.*

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** Ficam as salas de cinemas responsabilizadas a reservar, no mínimo, uma sessão mensal destinada a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.

§ 1.º Durante tais sessões não serão exibidas publicidades comerciais, as luzes deverão estar levemente acessas e o volume de som será reduzido.

§ 2.º As pessoas com Transtorno de Espectro Autista e seus familiares e/ou acompanhantes terão acesso irrestrito à sala de exibição, sendo permitido entrar e sair ao longo da exibição.

§ 3.º Os assentos da sessão destinada às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias não serão necessariamente numerados.

§ 4.º Os filmes a serem exibidos na sessão a que se destina esta Lei serão apropriados às pessoas que se trata no caput do artigo.

**Art. 2.º** As sessões deverão ser identificadas com o símbolo mundial do espectro autista, que será afixado na entrada da sala de exibição.

**Art. 3.º** O descumprimento do estabelecido na presente Lei sujeitará o infrator, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções de natureza civil ou penal, às seguintes penalidades administrativas:

- I - Advertência;
- II - Após a advertência, na hipótese de reiteração do descumprimento, multa de 400 UFM (Unidade Fiscal do Município);
- III - Em caso de nova reincidência, a multa será o dobro do valor regido no inciso II;
- IV- Interdição do estabelecimento.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, em 18 de dezembro de 2020 - LVII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**FABIO LUGARI COSTA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**